



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

PORTARIA Nº 3.355 /

"ESTABELECE O VALOR DA UFPC (UNIDADE FISCAL DE POÇOS DE CALDAS)."

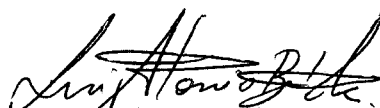
O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais , e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 4.608, de 17 de novembro de 1989,

R E S O L V E:

ART. 1º - O valor da UFPC (Unidade Fiscal ' de Poços de Caldas), a partir de 1º de novembro de 1993, fica estabelecida em CR\$ 4.988,71 (quatro mil, novecentos e oitenta e oito cruzeiros reais e setenta e um centavos).

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 29 DE OUTUBRO DE 1993 .


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal


VICENTE ROBERTO MARTINS
Secret. Munic. Fazenda

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 850, de 30/31 / 10 /93.